



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: administra@p-piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 205/2007

Determina abertura de Sindicância e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as disposições da Lei Orgânica do Município; considerando a necessidade de apurar responsabilidade de servidor público em fatos ocorridos na Casa Lar Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas, para sob a presidência do primeiro deles, conduzirem sindicância para apurar responsabilidade da servidora pública Marli de Lara, em face do contido no protocolado 1843/2007:

- JURANDIR CECÍLIO SANDRINI, servidor público;
- VICTOR MIGUEL MILLÉO, servidor público;
- WAGNER BRUNO DE SOUSA, servidor público.

Art. 2º - Deve a Comissão de Sindicância apresentar relatório e conclusão no prazo de quinze dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, em 7 de dezembro de 2007.

VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal